

# Remição não depende da nota de aprovação no Enem, diz Fachin

Na o há fundamento normativo para exigir que o preso no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), na modalidade condição para obter a redução do tempo de cumprimento

Com esse entendimento, o ministro do Supremo Tribunal Federal de ofício da pena de um homem que pleiteou em resultado do Enem, mas teve instâncias anteriores.

Condenado a mais de 14 anos de cumprimento 75% da pena no momento. Nesse período, ele prestou o Enem. Lhe daria o direito à redução de pena.

O juízo de execução, porém, indeferiu porque, segundo o juiz, o autor não alcançou nota mínima em nenhuma área de conhecimento no exame ou seja, não teria obtido a

A defesa recorreu alegando que não consta, nas normas, nota mínima de aprovação no Enem para o ingresso em condição reivindicada pelo autor. O pedido, contudo, foi julgado improcedente em Janeiro e no Superior Tribunal de Justiça. Um Habeas Corpus

## Regras oscilaram

Ao analisar o caso, Fachin entendeu, de início, pela improcedência da impetração contra decisão proferida por membro do STF. Ele observou, porém, que o STF tem admitido, de forma consistente, a concessão da ordem de ofício.

No caso dos autos, denota-se a existência de ilegalidade na concessão da ordem ( ), nos termos do art. 654, § 2º.

Quanto à alegação da defesa sobre a inexistência de nota mínima, Fachin disse haver uma dificuldade interpretativa para a remição para presos que prestarem o Enem.

O exame presta-se tanto para remir a pena no caso de aprovação quanto para fins de remir a pena em hipótese de aprovação para fins de



Homem foi aprovado no Enem, mas de remição negado no T



disso, há de se separar as duas situações, bem como, próprios, a fim de que não se restrinja indevidamente a correspondência normativa.

O ministro explicou que, de fato, até 2016 o Enem e o ensino médio quanto para o ingresso em cursos superiores, nota mínima de 450 pontos por área de conhecimento MEC oscilaram desde então, continuou Fachin.

Em 2025, contudo, uma portaria do MEC restaurou a prova de certificação do ensino médio. Assim, restou exigência de nota mínima apenas para essa finalidade de aprovação para acesso ao ensino superior.

A segunda hipótese, prevista na [Resolução do CNJ nº 3](#), refere-se à aprovação no Enem como modalidade de certificação formal do nível médio. Nessa situação, a nota mínima uniforme, prosseguiu.

Bem estabelecida essa diferenciação, resta clara a não ocorrência do pedido de remissão de pena e formulado por apenas um candidato, portanto, não se reivindica o benefício na modalidade de acesso ao ensino superior, escreveu Fachin.

Atuou na causa o defensor [Névtom](#)

[Clique aqui](#) para ler a decisão  
HC 255.775-RJ

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-jun-30/remicao-nao-dependeda-n>